



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**– DECRETO Nº 6.554, DE 19 DE JULHO DE 2016 –**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.551, de 11 de abril de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de unificação e desmembramento de imóvel**, localizado na Avenida Newton Prado nº 3.549 e Rua Martimiano dos Santos, s/nº, Vila Nova, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 1.308 e 33.093 do CRI local, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.19.001.003.00-4 e 6887.19.001.032.00-6 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **Osmarina Aparecida Verona**, portadora do RG nº 5.660.021 -- SSP/SP e CPF nº 931.921.348-87; e **Outros**, tudo conforme consta do protocolado nº 1.551/2016, cujos lotes, após a unificação e desmembramento, ficam assim identificados:

**I – Situação Atual**

- a) matrícula nº 1.308 ..... 314,93 m<sup>2</sup>;  
b) matrícula nº 33.093 ..... 840,68 m<sup>2</sup>.

**II – Situação da Unificação**

- a) matrículas nº 1.308 e nº 33.093 ..... 1.155,61 m<sup>2</sup>.

**II – Situação do Desmembramento**

- a) terreno.1 ..... 358,79 m<sup>2</sup>;  
b) terreno 2 ..... 304,82 m<sup>2</sup>;  
c) terreno 3 ..... 492,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

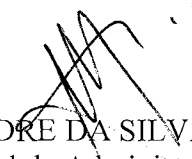
Art. 4º O presente projeto de unificação e desmembramento de imóvel ora aprovado deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramentos (desdobro), enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 19 de julho de 2016.

  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

